

DEFERIDO NOS TERMOS DA  
PORTO EM CÂMARA 29

R

leg 1950  
8-1909  
Brenner <sup>320</sup>  
Mugstads  
area. 41  
abon. 30-7-90

210

ab o n. 4111  
30-7-909

~~50-1-1~~  
Gastonia  
- O. m. ~~O.~~ <sup>CMP</sup> AG  
C. C. Camera.

CMP  
AG

Luciana Emilia Soares Ferreira, moradora na  
rua da Carcereira, freguesia de Funchal de per-  
tencendo mandar construir uma cozinha nos  
traseiros nas traseiros de seu predio na dita rua  
da Carcereira n° 627 da mesma freguesia, do  
bº Bairro, como assim abriu uma porta  
na parede do dito predio, a dar passageiro  
da sala de jantar para a cozincha e alargado  
mento duma panela, conforme o projecto  
junta. Sem requerer a approvacao do mes-  
mo como a comproteクト licenca; nestes  
termos

aperto licença; nestes  
Pedra R. C. dia 20 de Julho de 1890  
digne  
referir a comitê que  
C. A. MAR  
LARANJO MUNICIPAL  
lia Souza Ferreira.  
atia

Porto, 7 de julho de 1909.

*Luciana Emilia Souza Ferreira.*

*Para entrada no Caixa Municipal, da quantia*

de Rs. 100,00 a que se refere a informaçāo  
de repartição technica junta ao presente requerimento  
foi passada a guia N: 693 n'esta data.

Carta Mp. 9 de Agosto de 19  
Por orden do Chefe  
R.E. Praça da Figueira

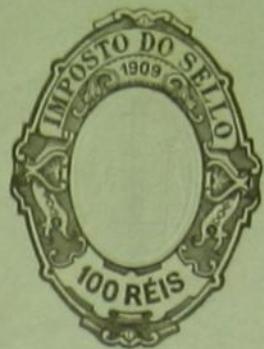
R.E.



Licença N.º 1045

~~de 9 de oktober 1909~~

1092



CMP  
AG

211  
16

2<sup>ma</sup>  
Câmara.

O abaixo assinado mestre de obras, declaro assumida a responsabilidade pela segurança dos operários nos termos do regulamento de 6 de junho de 1895 na execução da obra da Sra. D. Luciana Emilia Soares Ferreira, rua da Carreira nº 537, freguesia de Fazenda - 2º Bairro; encanare os documentos justos:

Antônio Ribeiro da Silva  
na Rua 8º do arco 1808

Porto, 7 de julho de 1909.

Reconheço o original supro, de Ant. P.  
scins da lib. escrita sobre rascunho.

Porto, 7 de julho de 1909

Antônio Ribeiro



29 DE JULHO DE 1909

O V. PRESIDENTE

C.M.P.  
AG

212

Projecto a que se refere o requerimento de Luciana Emilia Soares Ferreira, para construir uma pequena casinha na ruada Carcereira nº 524, nas traseiras de sua propriedade freguesia de Ramalde do 2º Bairro.

### ~ ~ Memoria descriptiva ~

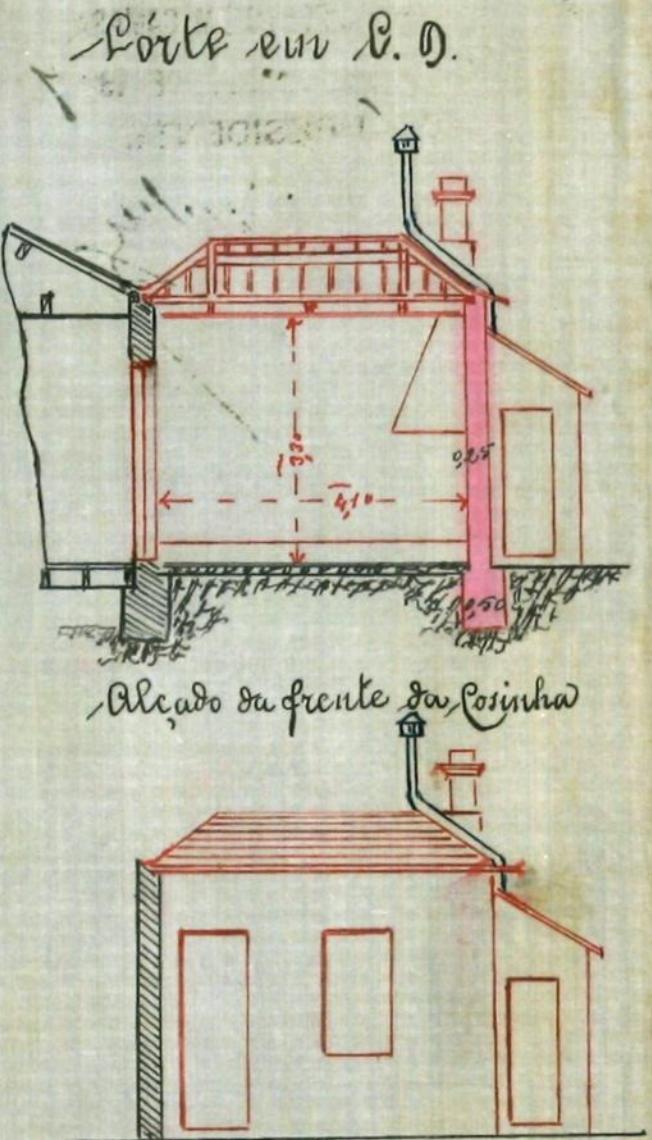
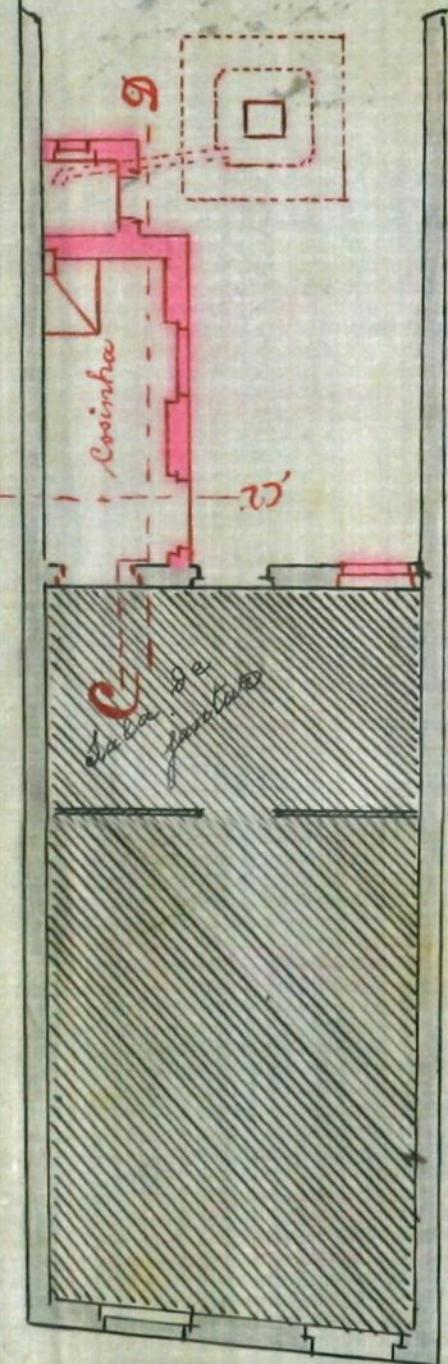
A obra projectada a fazer é, uma casinha ao rég-do-chão para poder ficar sala de jantar aonde tem sido cozinha para todos mais larguiza abita sala de jantar; as paredes serão de gipsite de 0,25 de espessura, levará uma porta e uma janelas tóscas e apicoadas a juncão fino, as paredes serão bem travadas e bem argamassadas; os alicerces irão à sua solidão bem argamassados; serão as paredes asphaltados por causa da humidade; os solos serão de cimento e areia com cascálho na altura de 0,15.

A armada será formada em ródio de quatro aguas, coberta com telha de merelha. As madeiras serão de pinho da terra excepto as esquadrias exteriores. Levará a sua competente chaminé desviada dos madeiramentos 0,15 com manda o código das portas Municipais.

Tambem levará uma porta metida na parede para dar passagem da sala de jantar para a cozinha, como assim rasgar uma janelas mais longa e mais alta na traseira do dito predio. Tudo isto como se comprehende dos desenhos juntos a carimbo.

Levará sentina e fossa de nôvo, por a antiga não se encontrar nos condigoes. Na fossa haverá uma abertura que se conservará hermeticamente fechada, por o meio de duas tampas em o espaço entre elles cheio de terra.

A ligação da latrina far-se-ha por meio duma canalizada entubada, bem assentado, bem vedada, formada de tubos de grés de 0,70 de diâmetro interior. Esses tubos subirão ao telhado e abrirem-se na saída unidos a tubo ventilador da bacia de sifões prolongar-se-ha ate atingir 300 acima da combreira. No extremo haverá um respirador. A lavagem sera feita com túnica de jacto largo e com agua de pressão.



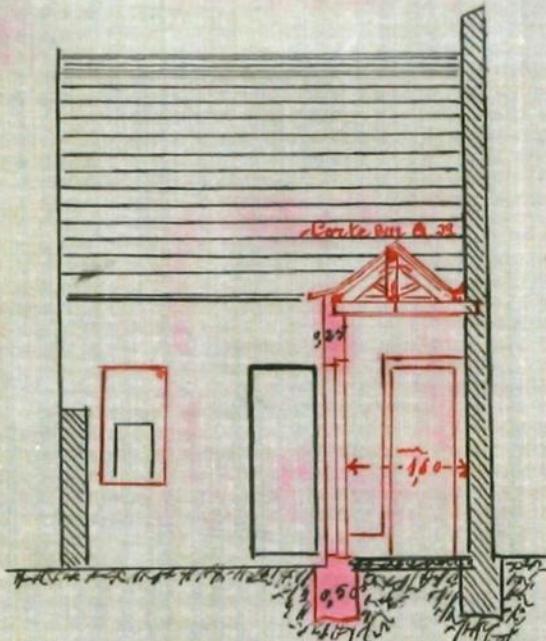
Luciana, Emilia Soares Ferreira  
 Rua da Carreiraria nº 527 - freguesia de Ramalde  
 2º Bairro.



APPROVADA. PORTO EM CAMARA,  
 29 DE Julho DE 1909  
 O V PRESIDENTE

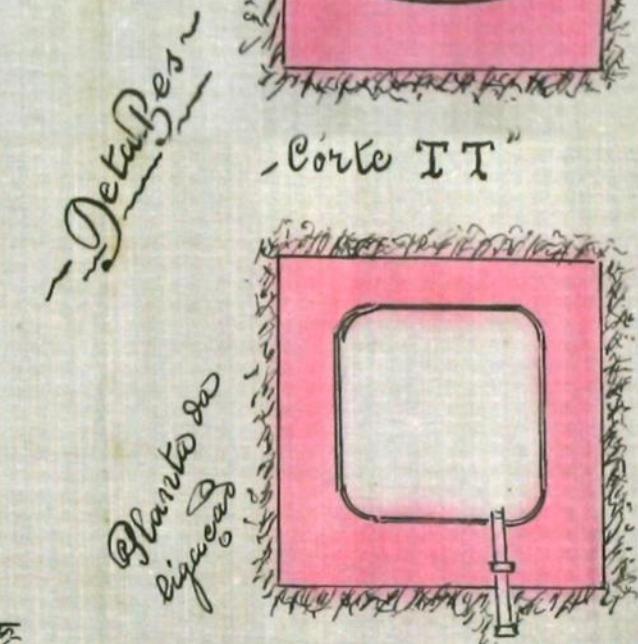
*Silveira*

Cobertura das trapeiras da propriedade



Escala =  $\frac{1}{100}$

Escala dos desenhos =  $\frac{1}{50}$



M. Lucília Góis

213

CMP AG

Registo { N.º 1092 214  
Data 8-7-1928

Licença { N.º .....  
Data .....  
C.M.P.  
AG



# Camara Municipal do Porto

## 3.ª Repartição — Obras Publicas

### EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construção de cozinha, abertura d'uma porta e ampliação de janelas*

Requerente: *Suziana Cecília Soares Ferreira*  
morada:

Situação da obra: *Rua da Barreira nº 527*

Responsável: *António Pereira da Silva (n.º al. 84)*

A) No projecto apresentado é

de 11,00 m<sup>2</sup>, a superfície total coberta, incluindo annexos; (*a parte a ampliar!*)

de 7,40 m<sup>2</sup>, a superfície total habitável (util);

de \_\_\_\_\_ ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 10,50 ml, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 3,60 ml, a altura média da mais alta das fachadas;

e de " ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem um pavimento de nível \_\_\_\_\_ do solo circumacente, ~~que furtadas e lojas do~~  
~~pavimento mais baixo que o solo~~

Destina-se a *cozinha*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *islanders.*

## O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento da Sanidade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*  
b) sobre a altura inferior, ou pô direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . .  
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) . . . . .  
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*  
e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . .  
f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*  
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) . . . . .  
h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . .  
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de  $m^2$ ; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis.  
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . .  
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . .  
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*  
l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . .  
m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . .  
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . .  
o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . .  
p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . .  
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vindâ capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vindâ dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*  
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . .  
s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . .  
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . .  
u) sobre edificios para reunões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . .  
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . .  
x) sobre construções ou installações onde possam depositar-se immundícies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . .  
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) . . . . .  
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bouc-windows*, etc . . . . .

C) sob o ponto de vista architectonico. . . . . *Satisfaz*

D) pelo que respeita à estabilidade. . . . .

Condições a impôr:

215

AB

Alinhamento: —



Nível de soleiras: —

Depósito: 10000 reis

13-IV-909

Aparimir Barboza

Observações:

Nº C. da M. Sustent.

13-IV-909

Pelo chef da Rep.

A. J. Barboza

Confirmando-seu restabelecimento  
do Dr. M. Sustentado de 24-4-909

A. J. Barboza

Ativaz

28-IV-909

Pelo chef de Repartição

Aparimir Barboza

Proposta deferimento

29. VI. 09

F. F. Dutra

Câmara Municipal da Cidade do Porto



CMP.  
AG.

216

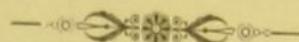
Anno Civil de 1909

Guia de entrada de depósito N.º 693

Despacho de 29 de Julho

de 1909

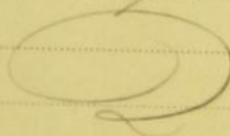
|                       |                  |
|-----------------------|------------------|
| Dinheiro corrente...  | 10 \$ 000        |
| Papeis de credito.... | \$               |
| Total Rs...           | <u>10 \$ 000</u> |



Pela presente guia vai Leticia da Emilia Lopes Pereira entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dezoito mil reis em dinheiro.



como depósito de garantia às condições ~~em que~~ que lhe foi concedida a licença n.º 1043 desta data para construir uma casa nha nas traseiras do predio n.º 527 da rua das Carreiras.



; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 9 de Agosto de 1909

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recebi a quantia de

6

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 9 de Agosto de 1909

Registada

O Thesoureiro,

Em 9 de Agosto de 1909



CMP  
AG

217

N.º 1543

# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Senhora Crisilda Soares Ferreira

para que possa construir uma cozinha nas traseiras do prédio nº 527 da rua da Enceraria, assim como para abrir um aljofar na fachada do dito prédio e comunicar com a porta de jantay a cozinha e alugar uma janelha, conforme o projeto que lhe foi apresentado em 2 de Julho ultimo.

Porto e Paços do Concelho, 9 de Agosto de 1909

Secretario, subscrevi.

José Marques  
O Vice-PRESIDENTE,

Sandino e Pinho

Desta emolumentos para a camara, 500 reis.

My Cunha

Registada,

Paior

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de

reis conforme a guia n.º 693

dez mil